

MINAS GERAIS - CADERNO 1

341 - Introdução à Engenharia Metalúrgica e Metalurgia Física								
MUNICÍPIO DA VAGA:341 / João Monlevade / FAENGE								
Inscrição	Nome	Nasc.	Escrita	Didática	Titulos	Pré-Requisito	Nota Final	Class.
7709505-7	KLEINER MARQUES MARRA	04/04/1958	72	73	90	Habilitado	78	1

4. Não houve candidatos habilitados para as áreas: 12 - Leitura e Escrita em Braille, 93 - Prática Instrumental: Canto com Acompanhamento e 274 - Contrabaixo: Literatura do Instrumento.

	Belo Horizonte, 01 de junho de 2017. Dijon Moraes Júnior Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais	
	Helvécio Miranda Magalhães Júnior Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	
		05 970094 - 1

EDITAL SEPLAG/UEMG Nº 08 /2014, de 28 de novembro de 2014. **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROMOVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG.**

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, o Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **COMUNICAM** aos candidatos que concorrerem às áreas/códigos abaixo:

CODIGO	ÁREA
72	Poéticas Visuais - Fotografia
102	Psicologia da Educação
172	História da Educação: Educação na Formação Social Moderna

QUE:

1. O resultado da análise dos recursos quanto aos resultados da Prova Didática, Provas de Títulos e Checagem de Pré-Requisitos para as áreas/códigos acima referidas estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.ibfc.org.br** na data de 07/06/2017, a partir das 16 horas.

2. O resultado definitivo da Prova Didática, Provas de Títulos e Checagem de Pré-Requisitos para as áreas/códigos acima referidos estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.ibfc.org.br** na data de 07/06/2017, a partir das 16 horas.

3. A média obtida a partir das notas atribuídas aos candidatos em cada etapa, de acordo com o item 11.1 do edital, para as áreas/códigos acima referidos estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.ibfc.org.br**, na data de 07/06/2017, a partir das 16 horas.

4. A classificação preliminar do concurso para as áreas/códigos em apreço estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.ibfc.org.br** na data de 07/06/2017, a partir das 16 horas.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2017.

Dijon Moraes Júnior

Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais

Helvécio Miranda Magalhães Júnior

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

06 971084 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros

Reitor: Prof. João dos Reis Canela

Ato nº 138 - REITOR/2017 – O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº 45.799 de 06 de dezembro de 2011, DISPENSA, para alteração de titulação, nos termos do artigo 10, § 5º da Lei Estadual n. 10.254/90, as seguintes servidoras:

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS - CCH
Masp 0891656-1 – Fernanda Alves Maia, 40h/a, a/c 07/06/2017.
Masp 1045975-8 – Mânia Maristane Neves Silveira Maia, a/c 07/06/2017.

Ato nº 139 - REITOR/2017 – O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799 de 06 de dezembro de 2011, DESIGNA nos termos do artigo 10, inciso II da Lei Estadual n. 10.254 de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n. 31.930 de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n. 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para o cargo de Professor de Educação Superior, os seguintes servidores:
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS - CCH
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – NÍVEL IV
Para o período de 07/06/2017 a 23/09/2017
Masp 1045975-8 – Mânia Maristane Neves Silveira Maia, Estágio III – Docência nas SIEF e Orientação de Monografia, 30h/a.
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – NÍVEL VI
Para o período de 07/06/2017 a 20/03/2018
Masp 0891656-1 – Fernanda Alves Maia, Tutor, 40h/a.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – NÍVEL IV
Masp 1396054-7 – Diego Dias de Araújo, Atenção Integral a Pessoa Idosa, Atividades Práticas II – Serviço de Referência, 20h/a.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – NÍVEL I
PARA O PERÍODO DE 08/06/2017 a 20/03/2018
Masp 17426243-0 – Renato Neves Noronha, Preceptor de Internato, Instrutor de Habilidades Atitudes, 20h/a.

Ato nº 140 - REITOR/2017 – O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799 de 06 de dezembro de 2011 CONCEDE EXTEN-SÃO DE CARGA HORÁRIA nos termos do artigo 9º A, da Lei Estadual n. 15.463/05, em conteúdo curricular dos Professores:
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA
PARA O PERÍODO DE 01/05/2017 a 31/12/2017
Masp 1046715-7 – Cláudia Aparecida Ferreira Machado, 20/a.
Masp 1169589-7 – Luiz Andrei Gonçalves Pereira, 20h/a.
PARA O PERÍODO DE 15/05/2017 a 31/12/2017
Masp 0560820-3 – Ângela Cristina Borges Marques, 20h/a.
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - CCET
PARA O PERÍODO DE 01/05/2017 a 31/12/2017
Masp 1063324-6 – José Eduardo Jardim Murta, 20h/a.
Masp 1058682-4 – Virgílio Jamir Gonçalves Mota, 20h/a.
Masp 1062602-6 – Wagner Ferreira da Mota, 20h/a.
PARA O PERÍODO DE 15/05/2017 a 31/12/2017
Masp 1054545-7 – Luiz Henrique Arimura Figueiredo, 20h/a.
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS
PARA O PERÍODO DE 01/05/2017 a 31/12/2017
Masp 0952116-2 – Adelson Fernandes da Silva, 20h/a.
Masp 1046016-0 – Georgino Jorge de Souza Neto, 20h/a.
PARA O PERÍODO DE 24/05/2017 a 31/12/2017
Masp 0384125-1 – Magna Adaci de Quadros Coelho, 20h/a.

06 971099 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Fernando Antônio França Sette Pinheiro

PORTARIA IPEM/MG Nº. 45 DE 01 DE JUNHO DE 2017
DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Fixar o cronograma de execução da verificação metrológica dos instrumentos “taxímetros”, instalados em veículo táxi, no município de:

TAXIS CONVENCIONAIS		
MUNICIPIOS	PERÍODO	PLACAS DE FINAL
Lavras	23/08/2017 e 24/08/2017 <p>Das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h</p> <p>25/08/2017 das 08:00h às 12:00h</p>	Todas as Placas

DIÁRIO DO EXECUTIVO

PTA nº: 01.000707292.88
Sujeito Passivo: Minério Reciclado Ltda. - ME
I.E./CNPJ/CPF: 002461260.00-02
Endereço: Rod. BR 040, KM 931, S/N - Bairro: São Gonçalo do Bacaa - CEP: 35.450-000 – Itabirito – MG
Betim, 5 de junho de 2017.
Adaiza J B S C do Vale - MASP: 669960-7
Chefe da AF/ 1º Nível /Betim

	Superintendência Reg. da Fazenda/II - CONTAGEM <p>Administração Fazendária/1º NÍVEL/BETIM INTIMAÇÃO</p>	
Poços de Caldas	06/11/2017 <p>Das 13:00h às 17:00h</p> <p>07/11/2017 a 09/11/2017</p> <p>Das 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h</p> <p>10/11/2017</p> <p>Das 8:00h às 12:00h</p>	Todas as Placas
Varginha	20/11/2017 a 24/11/2017 <p>Das 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h</p>	Todas as Placas

Art. 2º - Será autuado o proprietário de veículo táxi que não apresentá-lo para verificação no prazo determinado nesta Portaria, ficando sujeito às penalidades previstas nos artigos 1º, 5º, 8º e 9º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999 e, no que couber, na Resolução 08/2016 CONMETRO. A GRU (Guia de Recolhimento da União) poderá ser retirada no IpeM/MG e também no endereço www.sujeito.inmetro.rs.gov.br, após a publicação desta Portaria. Art. 3º - O proprietário de veículo táxi que não puder apresentá-lo no prazo estabelecido no artigo 1º desta Portaria deverá justificar a sua impossibilidade dentro deste prazo. Parágrafo único – A justificativa deverá ser protocolizada nas Regionais do IPeM –MG, anexando prova cabal do impedimento alegado. Art. 4º - Superado o impedimento indicado na justificativa definida no artigo anterior, o proprietário de veículo táxi deverá apresentá-lo para a verificação, objeto desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da superação supracitada. Parágrafo único – O proprietário de veículo táxi apresentará prova cabal de que a superação do impedimento, conforme justificado. Art.5º - Somente serão aceitos para verificação os taxímetros com indicações em REAL (RS), de acordo com legislação metrológica vigente e em conformidade com os valores das tarifas em vigor, autorizada pela autoridade competente. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Contagem, 01 de Junho de 2017. Fernando Antônio França Sette Pinheiro DIRETOR GERAL DO IPeM/MG

06 970522 - 1

Art. 2º - Será autuado o proprietário de veículo táxi que não apresentá-lo para verificação no prazo determinado nesta Portaria, ficando sujeito às penalidades previstas nos artigos 1º, 5º, 8º e 9º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999 e, no que couber, na Resolução 08/2016 CONMETRO. A GRU (Guia de Recolhimento da União) poderá ser retirada no IpeM/MG e também no endereço www.sujeito.inmetro.rs.gov.br, após a publicação desta Portaria. Art. 3º - O proprietário de veículo táxi que não puder apresentá-lo no prazo estabelecido no artigo 1º desta Portaria deverá justificar a sua impossibilidade dentro deste prazo. Parágrafo único – A justificativa deverá ser protocolizada nas Regionais do IPeM –MG, anexando prova cabal do impedimento alegado. Art. 4º - Superado o impedimento indicado na justificativa definida no artigo anterior, o proprietário de veículo táxi deverá apresentá-lo para a verificação, objeto desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da superação supracitada. Parágrafo único – O proprietário de veículo táxi apresentará prova cabal de que a superação do impedimento, conforme justificado. Art.5º - Somente serão aceitos para verificação os taxímetros com indicações em REAL (RS), de acordo com legislação metrológica vigente e em conformidade com os valores das tarifas em vigor, autorizada pela autoridade competente. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Contagem, 01 de Junho de 2017. Fernando Antônio França Sette Pinheiro DIRETOR GERAL DO IPeM/MG

06 970522 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donaldo Bittencourt Júnior

Atos decisórios de 06/06/2017. Disponível no site: www.jucemg.mg.gov.br. Belo Horizonte, 06/06/2017. José Donaldo Bittencourt Júnior - Presidente.

31 968590 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Superintendências Regionais da Fazenda

SRF II - Belo Horizonte

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II
BELO HORIZONTE - AE/1º NÍVEL/BH-2
INTIMAÇÃO

OFÍCIO Nº: 246/2017 (AF/BH-2/SPTA)
Assunto: PTA 15.000039452.17

Senhor Contribuinte,
Em trabalho de saneamento do PTA acima, verificamos que não foi efetuado o recolhimento da Taxa de Expediente prevista no item 2.21 da Tabela “A” anexa à Lei nº 6.763/75.
Assim, em caráter excepcional, solicitamos que o referido recolhimento com os devidos acréscimos legais, seja efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento deste, possibilitando assim, o seguimento da Impugnação apresentada.
Cientificamos, desde já, que o não recolhimento da taxa no prazo acima, caracterizará a desistência da Impugnação da peça fiscal em referência, nos termos do art. 111, § 1º do RPTA, estabelecido pelo Decreto nº 44.747/08.

Ressaltamos, por oportuno, que contra a decisão de não seguimento da Impugnação por falta de recolhimento da respectiva taxa, não cabe recurso, conforme artigo 114, II, combinado com o artigo 116, § único, todos do mesmo diploma legal acima mencionado.
Necessitando de mais esclarecimento e/ou vista dos autos, gentileza dirigir-se à repartição fazendária acima identificada, local onde se encontra o PTA.

Sujeito Passivo: JULIANA MAGALHÃES NUNES
CNPJ/CNPJ: 523.726.936-20
Coobrigado: RICARDO CLEMENTINO NUNES
CPF/CNPJ: 359.960.566-15

Belo Horizonte, 05 de junho de 2017
Paulo Sérgio Martins de Oliveira - MASP 339.594-4
Chefe da AF /1º Nível/BH-2 – SRF II – BH

06 970769 - 1

SRF II - Contagem

Superintendência Reg. da Fazenda/II - CONTAGEM
Administração Fazendária/1º NÍVEL/BETIM
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08, fica o Sujeito Passivo abaixo identificado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.
A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecurável no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.
Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos nos termos da Lei 15.273/04.
Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o sujeito passivo ou na Administração Fazendária de Betim, situada à Alameda Maria Turibia de Jesus, nº.151-Centro - Betim, acompanhada da taxa de expediente a que se refere o item 2.21 da Tabela A, anexa à Lei nº. 6.763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação.

Superintendência Reg. da Fazenda/II - CONTAGEM
Administração Fazendária/1º NÍVEL/BETIM
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08, fica o Sujeito Passivo abaixo identificado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecurável no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos nos termos da Lei 15.273/04.

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o sujeito passivo ou na Administração Fazendária de Betim, situada à Alameda Maria Turibia de Jesus, nº.151-Centro - Betim, acompanhada da taxa de expediente a que se refere o item 2.21 da Tabela A, anexa à Lei nº. 6.763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação.

PTA nº: 15.000042743.83

Sujeito Passivo: Ronaldo Perez Nogueira

I.E./CNPJ/CPF: 045.401.906/87

Endereço: Visconde de Caeté, 398 - Bairro: Zona Rural
CEP: 35.740-000 – Esmeraldas – MG

Betim, 6 de junho de 2017.

Adaiza J B S C do Vale - MASP: 669960-7

Chefe da AF/ 1º Nível /Betim

EDITAL 010.545/2017
SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA II - CONTAGEM
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1ºNÍVEL/BETIM
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02. Município de Betim.

Inscrição Estadual Nome Empresarial
0677525500.00-44 DEPOSITO JOTACE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME
067935802.00-90 Oposicao Confeccoes Ind e Com Ltda - ME
186884697.00-07 Joao Lima De Oliveira CPF 371.321.056.04 - ME
480419959.00-18 OTHON CANI CRYSTELLO
001080695.00-99 Del Rey Arletafos De Borracha Ltda - ME
002060764.00-65 Caule Hidropônicos E Hortifrutigranjeiros Ltda.
001188374.00-29 KMINAS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
001993395.00-29 Magazine Mana Comercio De Roupas Ltda - ME
001001152.00-78 SAULO KENEDES SILVA - ME
001004681.00-21 RODOTEC SERVICOS DE TACOGRAFO
RODOAR E CLIMATIZADOR LTDA - ME
001006715.00-63 ALESSANDRA CARLA LOBENVEIM - ME
001009632.00-01 NIBELY MODAS E CONFECCOES LTDA
001020923.00-88 SKALT MODAS E ACESSORIOS LTDA - ME
001030362.00-72 Merceria Sacolaa Caracois Ltda - ME
001038375.00-16 FERNANDA STILLUS LTDA - ME
001038854.00-52 ADEGIL GREGORIO GOMES TRANSPORTES TURISTICOS - ME
001047391.00-71 MARIA MOREIRA BARBOSA DA SILVA - ME
001067583.00-44 RESTAURANTE GRUPO GO LTDA - ME
001078350.00-50 PANIFICADORA TOSCANA LTDA
001093192.00-27 VOLDIESEL AUTO PECAS LTDA - ME
001095357.00-96 JULIO MARIA COSTA - ME
001096327.00-10 BETIM TOLDOS LTDA - ME
001097344.00-58 LENNON GAS LTDA - ME
001109334.00-29 PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS - ME
001109619.00-60 Transportes E Encomendas Bicas Ltda - ME
001110498.00-29 COMERCIAL FERREIRA REIS PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME
00111156.00-56 COOPERATIVA DE TRANSPORTES E LOGISTICA - COOPLOG
001113109.00-20 DEPOSITO MATERIAIS DE CONSTRUCAO MUTIRAO LTDA - ME
001148429.00-38 MARCONE CALISTO SILVA SANTOS - ME
001148762.00-01 AL CALCADOS LTDA - ME
001148762.01-52 AL CALCADOS LTDA - ME
001151043.00-67 GUSTAVO HENRIQUE DA COSTA - ME
001168233.00-44 DANIEL SEBASTIAO DE ANDRADE - ME
001207457.01-00 NALDISA VICTOR DE ALMEIDA - ME
001368351.00-21 Lava Jato E Lanchonete Do Frete Ltda - ME
001472479.00-40 L&M Comercio Varejista De Roupas Ltda - ME
001491441.00-10 RESTAURANTE EL - SHADAY LTDA - ME
001504146.00-19 Trevo Comunicacao E Publicidade Ltda - ME
001530508.00-02 Juscaiane Pereira Da Lomba Santos - ME
001554818.00-45 Merceria e Padaria Torquato E Cia Ltda - ME
001607152.00-53 BH LOG LTDA - ME
001630785.00-35 WALBARES PET SHOP LTDA - ME
001634347.00-85 Candida Martins Da Silva 005.390.656.09 - ME
00164635.00-72 MARMORARIA PEDRA FINA LTDA - ME
001699540.00-03 STILO USINAGEM LTDA - EPP
001699555.00-80 E & V Uniformes Industria E Comercio Ltda - ME
001793980.00-39 JANAINA PAIVA SIQUEIRA - ME
001764850.00-35 LAZARO GERALDO ALVES CORDEIRO
CPF 529.962.128.00 - ME
Terça-feira, 06 de Junho de 2017.
Adaiza J. B. S. C. Vale - Chefe da AF/1º Nível/Betim

EDITAL 010.549/2017
SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA II - CONTAGEM
ADMINISTRAÇÃO FAZENÁRIA/1ºNÍVEL/BETIM
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02. Município de Betim.

Inscrição Estadual Nome Empresarial
001783819.00-53 Inovar Colchoes E Estofados Ltda - ME
001784580.00-23 AQUI TEM MATERIAIS DE CONSTRUCAO SERRALHERIA VIDRACARIA E CHAVEIRO LTDA - ME
001786523.00-01 Valmir Luiz De Paula CPF 665.868.526.68 - ME
001799311.00-50 GOTA TRANSPORTES LTDA - ME
001804241.00-77 RESTAURANTE ALHO & SAL LTDA - ME
001808447.00-60 Davi Pizetta Calmon CPF 007.858.207.52 - ME
001819057.00-05 JURANDIR CARDOSO DOS SANTOS - ME
001827859.00-95 MARTON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME
001839233.00-30 WELITON DAVEL PEREIRA - ME
001857979.00-85 LANDER LAUAR CUNHA - ME
001857544.00-30 GILMAR APARECIDO GONCALVES TRANSPORTES E LOCACOES - ME
001882585.00-26 COMERCIAL MARTINS & COSTA LTDA - ME
001922074.00-95 ALTAMIR DA SILVA LOUZADA - ME
001924799.00-92 Okashi Restaurante Oriental Ltda - ME

QUARTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2017 – 21

001931283.00-58 MARTINS & MIRANDA TECNOLOGIA EM INFORMACAO LTDA - ME
001934780.00-74 PANIFICADORA CAPUA LTDA - ME
001938268.00-98 ANTONIO FERNANDES DA SILVA EIRELI
002015788.00-10 Catte Aline Campos Dos Santos 341.799.148.08
002121944.00-19 CARLA ADRIANA MARTINS PAULINO RAMOS
016.147.076.93
002133503.00-18 PEDRA BRANCA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - ME
002174378.01-68 GIMA SUPERMERCADOS LTDA - EPP
002189230.00-44 A AVA CONSTRUCOES LTDA - ME
002297601.00-56 SERGIO ALVES SANTANA 73289256634
067048218.00-20 SBM ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA
067128946.00-18 MARIA IVETE RESENDE SARAIVA - ME
067204799.00-16 CLAUDIO SOARES DE MACEDO - ME
067236251.00-50 NOVOLAR DECORACOES LTDA
067316547.00-99 SALVIO DA SILVA ANDRADE - ME
067332323.00-50 T & T COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME
067349077.00-80 LW LANTERNAEM E PINTURA LTDA - ME
067352867.00-60 HEFESTO ACABAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL LTDA - EPP
067357586.00-75 ACSOM MULTIMIDIA LTDA - ME
241415994.00-29 MINERACAO SANTA QUITERIA LTDA - ME
241743077.00-93 AGRO INDUSTRIAL SERRA DAS EMERALDAS LTDA - ME
846108021.00-50 INDUSCOM INDUSTRIA E USINAGEM DE COMPONENTES MECANICOS LTDA - EPP
846153711.00-56 MARCOS JOSE DE ANDRADE
846331943.00-93 IVANY MARIA REGIS - MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME
001005339.00-67 INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
001019237.00-65 ARTE ANDAIMES LTDA
001024721.00-21 EL DORADO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
001044987.00-57 Comercial Mais Alimentos Brasil Ltda - ME
001066953.00-00 AUGUSTO CACAMBAS LTDA - ME
001074655.00-14 Gmte-Transportes E Empreendimentos Ltda - ME
001077458.00-70 MEDEIRAS COMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS LTDA - ME
001084271.00-51 Agua Mineral E Dragagem Esmeraldas Ltda - ME
001108549.00-68 DIVINO HENRIQUES DOS SANTOS - ME
001118567.00-68 S & S SEL SERVICE LTDA - ME
001487503.00-45 ORIVALDO MATIAS DE MELO - ME
001547323.00-59 Grazielle Lopes De Souza 016.225.776.71 - ME
001569470.00-74 EXPRESSO WE LTDA - ME
Terça-feira, 06 de Junho de 2017.
Adaiza J. B. S. C. Vale - Chefe da AF/1º Nível/Betim

EDITAL 010.550/2017
SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA II - CONTAGEM
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1ºNÍVEL/BETIM
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02. Município de Betim.

Inscrição Estadual Nome Empresarial
001673431.00-20 MARCELO DE JESUS NATALICIO
001697604.00-64 RECICLE RECICLAGEM DE METAL E TRANSPORTES EIRELI - ME
001854431.00-36 UMUARAMA MINERACAO & EMPREENDIMENTOS LTDA
001967584.00-